

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 661, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jumirim-SP e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ; e

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Autorizativa nº 04/2017, pela qual o Poder Executivo de Jumirim foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 04/2017 com a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), delegando à esta as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Jumirim;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 47/2025 - CRO, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jumirim, instituído através do Decreto nº 1.384, de 16/02/2018, com seus membros nomeados pela Portaria nº 7.101, de 05/08/2025, reunido no dia 24 de outubro de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 47/2025 - CRO, inclusive os índices propostos para a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAE – Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária do Município de Jumirim, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida em 29 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAE – Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim, em 15,00% (quinze inteiros por cento).

Parágrafo único - A revisão de que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo SAE - Jumirim a partir de dezembro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAE – Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAE – Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAE - Jumirim a partir de dezembro de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAE – Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAE – Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAE – Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jumirim, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único – O SAE – Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico-Operacional
(respondendo pela Diretoria Geral)
Portaria n.º 13/2025)

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 661, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	30,61	24,48	55,09
De 11 a 20	m³	4,32	3,45	7,77
De 21 a 30	m³	5,80	4,62	10,42
De 31 a 50	m³	7,96	6,36	14,32
De 51 a 100	m³	11,56	9,27	20,83
Acima de 100	m³	17,01	13,60	30,61

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	15,31	12,24	27,55
De 11 a 15	m³	2,16	1,73	3,89
De 16 a 20	m³	3,24	2,59	5,83
De 21 a 30	m³	5,80	4,62	10,42
De 31 a 50	m³	7,96	6,36	14,32
De 51 a 100	m³	11,56	9,27	20,83
Acima de 100	m³	17,01	13,60	30,61

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	40,92	32,74	73,66
De 11 a 20	m³	6,47	5,18	11,65
De 21 a 30	m³	8,75	7,00	15,75
De 31 a 50	m³	12,18	9,74	21,92
De 51 a 100	m³	17,51	14,00	31,51
Acima de 100	m³	26,63	21,30	47,93

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	67,18	53,73	120,91
De 11 a 20	m³	9,89	7,90	17,79
De 21 a 30	m³	13,59	10,88	24,47
De 31 a 50	m³	18,95	15,16	34,11
De 51 a 100	m³	27,20	21,75	48,95
Acima de 100	m³	39,46	31,56	71,02

CATEGORIA RURAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	39,13	0,00	39,13
De 11 a 20	m³	6,18	0,00	6,18
De 21 a 30	m³	8,36	0,00	8,36
De 31 a 50	m³	11,65	0,00	11,65
De 51 a 100	m³	16,74	0,00	16,74
Acima de 100	m³	25,47	0,00	25,47

CATEGORIA RURAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	19,57	0,00	19,57
De 11 a 15	m³	3,09	0,00	3,09
De 16 a 20	m³	4,64	0,00	4,64
De 21 a 30	m³	8,36	0,00	8,36
De 31 a 50	m³	11,65	0,00	11,65
De 51 a 100	m³	16,74	0,00	16,74
Acima de 100	m³	25,47	0,00	25,47

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima (1º faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 30,61) = R\$ 30,61

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 30,61) + (10 m³ x R\$ 4,32 = R\$ 43,20) + (5 m³ x R\$ 5,80 = R\$ 29,00)

Tarifa de Água = R\$ 30,61 + R\$ 43,20 + R\$ 29,00

Tarifa de Água = R\$ 102,81

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima (1º faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 24,48) = R\$ 24,48

- d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 24,48) + (10 m³ x R\$ 3,45 = R\$ 34,50) + (5 m³ x R\$ 4,62 = R\$ 23,10)

Tarifa de Esgoto = R\$ 24,48 + R\$ 34,50 + R\$ 23,10

Tarifa de Esgoto = R\$ 82,08

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 30,61) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 24,48)

Tarifa Total Mínima = R\$ 55,09

- f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 102,81) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 82,08)

Tarifa Total = R\$ 184,89

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 661, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**ANEXO II****TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água completa	519,18
Ligação de esgoto completa	349,83
Hidrômetro e serviços de instalação	240,02
Cavalete Galvanizado e serviços de instalação	216,99
Registro de água e serviços de instalação	70,53
Taxa de religação de água	117,45
Taxa de mudança de cavalete galvanizado	74,98
Atestado/Declaração/Certidão	23,71
Taxa de serviço de reposição de peças	49,96



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B8E-03D6-F75C-217A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 30/10/2025 17:05:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/3B8E-03D6-F75C-217A>